



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

I - Exposição Da Matéria

De autoria do Executivo Municipal, o presente projeto de lei, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2025 no valor de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme detalhamento anexo .

Em justificativa, o proponente destaca que, a autorização para abertura de crédito adicional especial solicitada visa, exclusivamente, a cobertura de gastos com a Política Nacional de fomento à Cultura Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo.

II – Análise

Em cumprimento aos art. 87 do Regimento dessa Casa de Leis, compete à Comissão de finanças e orçamentos, examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro...

A Lei Orgânica do Município, dispõe dentre outras, ser iniciativa exclusiva do Prefeito lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos, cabendo ao Legislativo conceder a devida autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 45) São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções”

Art. 34) Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município e, especial mente:

II - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

A presente propositura recebeu parecer da Diretoria Jurídica, que opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei e parecer da Comissão de Justiça e Redação também favorável, concluindo que a matéria é legal e constitucional.

III- Conclusão

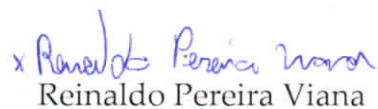
Diante do exposto, em razão da observância dos aspectos legais e financeiros, somos pela aprovação do Projeto de Lei n 008/2025.

É o parecer.

Sem Peixe, 05 de maio de 2025


Geraldo Eustáquio Nardy

Presidente


Reinaldo Pereira Viana

Relator


Arlindo Martins Florentino

Membro